Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - M. G. - LIMEIRA DO OESTE

LEI Nº 79 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre reajuste salarial para Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial para as seguintes categorias de servidores municipais:

I - Aos Servidores Municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, tendo como classificação simbolo de vencimento (SV), de conformidade com anexo IV - Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, Lei Nº 025 de 13 de maio de 1993, o reajuste ficará da seguinte forma:

- SV-01: 75.28% (setenta e cinco ponto vinte e oito por cento);
- SV-02: 92.81% (noventa e dois ponto oitenta e um por cento);
- SV-03: 112.09% (cento e doze ponto oitenta e um por cento);
- SV-04: 133.29% (cento e trinta e três ponto vinte e nove por cento);
- SV-05: 156.62% (cento e cinquenta e seis ponto sessenta e dois por cento);
- SV-06: 177.15% (cento e setenta e sete ponto quinze por cento);
- SV-07: 199.32% (cento e noventa e nove ponto trinta e dois por cento);
- SV-08: 223.26% (duzentos e vinte três ponto vinte e seis por cento);
- SV-09: 249.12% (duzentos e quarenta e nove ponto doze por cento);
- SV-10: 275.23% (duzentos e setenta e cinco ponto vinte e três por cento);
- SV-11: 307.21% (trezentos e sete ponto vinte e um por cento);
- SV-12: 279.40% (duzentos e setenta e nove ponto quarenta por cento);
- SV-13. 286.67% (duzentos e oitenta e seis ponto sessenta e sete por cento);
- SV-14: 294.10% (duzentos e noventa e quatro ponto dez por cento);
- SV-15: 301.68% (trezentos e um ponto sessenta e oito por cento);
- SV-16: 309.22% (trezentos e nove ponto vinte e dois por cento);

Continua....

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo N.o 766 - ☎ 1308 e 1309 - CEP 38286-000

- SV-17 à SV-26: 317.09% (trezentos e dezessete ponto zero nove por cento);
- SV-27 à SV-41: 329.03% (trezentos e vinte e nove ponto zero três por cento);

II - Para os servidores lotados em Cargos de Comissão, tendo como simbolo de classificação (SC), de conformidade com anexo III - Tabela de vencimentos de Cargo de Provimento em Comissão lei nº 025 de 13 de maio de 1993, ficará da seguinte forma:

- SC-01: 329.03% (trezentos e vinte e nove ponto zero três por cento);
- SC-02: 331.6% (trezentos e trinta e um ponto seis por cento);
- SC-03: 331.6% (trezentos e trinta e um ponto seis por cento);
- SC-04: 331.6% (trezentos e trinta e um ponto seis por cento).

Art.2º - Fica alterado os valores constantes dos anexos III e IV, da Lei 025 de 13 de maio de 1993, o qual passará a integrar a presente Lei.

Art.3º - Os reajustes mencionados nos artigos anteriores, refrem-se aos vencimentos referentes ao mês de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1994.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 01 de fevereiro de 1994.

ANTÔNIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

to):